



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Carlos Eduardo Cadoca

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41/A 2003 DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003 (Do Poder Executivo)

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº /03-CE (Do Sr. Carlos Eduardo Cadoca e outros)

Acrescente-se o inciso III ao art. 159, da Constituição, passando a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 159. A União entregará:

.....
III - do produto da arrecadação desvinculada das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, quarenta por cento na seguinte forma:

a) vinte por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se observa, os repasses constitucionais da União para os Estados e Municípios, vêm diminuindo acentuadamente em relação às receitas tributárias da União. Quando da elaboração da Carta Magna, os Fundos Constitucionais representavam mais de 90% do volume arrecadado pela União. Hoje, a fatia repassada para Estados e Municípios equivale a menos do que 50%. Esta acentuada queda se deve à criação de contribuições que, ao contrário do que ocorre com os impostos, têm destinação especificada em sua regulamentação, fogem da categoria tributária passível de compartilhamento com as demais esferas federativas e cresceram em 17 vezes, o valor recolhido anualmente em 14 anos.



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Carlos Eduardo Cadoca

A presente emenda visa portanto, colaborar para o equilíbrio financeiro dos Estados e Municípios e para um menor distanciamento econômico e social, conforme preconizavam os constituintes de 1988, que inseriram naquele texto, o FPE e o FPM. Assim sendo, objetiva-se incluir como transferências constitucionais obrigatórias, uma parcela da arrecadação desvinculada as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. Vale salientar que a União continuará incorporando às suas receitas 80% do volume total arrecadado com as contribuições, bem como 60% do montante desvinculado o que acreditamos serem recursos suficientes para arcarem com os gastos públicos federais.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA
(PMDB/PE)